

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE007.2026-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PMBD

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE BARRO DURO/PI

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI Nº 14.770 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

FONTE DE RECURSOS:

FPM, ICMS, TRIBUTOS, FUS, PAB, FMS, FUNDEB, QSE, FMAS, PROGRAMAS SOCIAIS, PMAQ-AB, RP, ICMS.

VALOR PREVISTO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 779.780,82 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

DATAS E HORÁRIOS:

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02/09/2026 – Horas 23:59:00. ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/09/2026 A PARTIR DAS 08:00:00. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 03/09/2026 ÀS 09:00:00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

LOCAL:

PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) WWW.BNC.ORG.BR.

AGOSTO/2026

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BARRO DURO/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PMBD
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE007.2026-SRP

Torna-se público que o **Município de Barro Duro/PI**, com endereço à Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Centro - CEP 64.455-000, Barro Duro-PI, inscrito no CNPJ sob o nº **06.554.745/0001-89**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 004/2023, de 07 de Março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição, futura e parcelada, de material de higiene e limpeza em geral para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam **do ramo pertinente ao objeto licitado**.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido

em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item e total;

4.1.2. Marca/modelo;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. o prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo(s) órgão(s) fiscalizador(es) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de

pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18.6. O licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta adequada ao último lance ofertado, o recolhimento de quantia, a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, como condição de classificação de sua proposta no julgamento a ser realizado na fase de classificação.

5.18.6.1 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.18.6.2 Fica fixado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

5.18.6.3 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/2021, que sejam:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

III - nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação inserida no portal do sistema da bolsa nacional de compras (bnc) www.bnc.org.br será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos inseridos no portal da BNC, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos www.bnccompras.org.br, www.tcepi.tc.br e comissaodecontratacaobd@outlook.com.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 02 **(dois) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo site www.bnc.org.br, a plataforma oficial para realização de procedimento eletrônico pela Prefeitura Municipal de Barro Duro.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 11.11.2. ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA
- 11.11.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- 11.11.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
- 11.11.5. ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS
- 11.11.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL.

Barro Duro/PI, 20 de Agosto de 2026.

Pregoeiro Oficial

Visto:

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE007.2026-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PMBD

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração municipal necessita da aquisição de materiais de higiene e limpeza para suprir e manter o estoque do almoxarifado e atender a demanda das Repartições Públicas Municipais. Os estimativos realizados foram feitos conforme as médias dos últimos meses e considerando também uma política de estoque que evite o desabastecimento. O não atendimento desta contratação em curto prazo poderá ocasionar em ambientes inóspitos e de difícil uso e em longo prazo impossibilitará o atendimento e o funcionamento das atividades cotidianas de cada repartição. Os materiais aqui elencados foram selecionados pelo Órgão Ordenador de despesa, uma vez que, para o contínuo andamento das rotinas administrativas nos diversos setores da administração, e também em relação a atendimentos de usuários e os demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidades e etc), tais objetos comuns precisam estarem disponíveis, conforme o aumento da demanda nesses setores.

Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nos Setores da Administração Pública Municipal, haja vista que são materiais amplamente utilizados nos diversos setores em diversas atividades, tais como a preservação e manutenção das repartições. Trata-se de material de relevante apoio das atividades diárias da administração nos órgãos de responsabilidade da Prefeitura de Barro Duro.

Ressalta-se que o fornecimento regular e eficiente dos objetos pretendidos também impacta na produtividade e no bem-estar dos colaboradores.

Ambientes limpos e organizados promovem um ambiente de trabalho mais agradável e propício para o desenvolvimento das atividades cotidiana nos ambientes públicos municipais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Prefeitura declara para os devidos fins que, até a presente data, ainda não possui o Plano de Contratações Anual, mas está em processo de elaboração, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deve proporcionar a entrega do Material de Higiene e Limpeza, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer os Materiais de Higiene e Limpeza, de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o

transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos objetos, sem qualquer ônus para a municipalidade.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, respeitando as Leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

- Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE I – MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND	QTD
1	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA GERMICIDA E ALVEJANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2% E 2,5%, EMBALAGEM CONTENDO 1L	UND	6000
2	AMACIANTE DE ROUPAS, PRODUTO PARA AMACIAR TECIDOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, FRAGRÂNCIA E CONSERVANTES, EMBALAGEM CONTENDO 2L	UND	1200
3	AVENTAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, INDICADO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 98X64 CM	UND	300
4	ÁLCOOL GEL 70%, ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE ETANOL 70%, AGENTES HIDRATANTES E ESPESANTES, EMBALAGEM CONTENDO 420 ML	UND	1200
5	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70%, PRODUTO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE ETANOL 70%, COM AGENTES UMECTANTES, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UND	1200
6	ÁLCOOL GEL 70%, PRODUTO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE ETANOL 70% E AGENTES HIDRATANTES, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UND	300
7	LIMPADOR MULTIUSO, PRODUTO PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES, COMPOSIÇÃO À BASE DE TENSOATIVOS, SOLVENTES E FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UND	300
8	CERA LÍQUIDA INCOLOR, INDICADA PARA PROTEÇÃO E BRILHO DE PISOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML	UND	4800

9	DESINFETANTE, PRODUTO PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO OU SIMILAR, EMBALAGEM CONTENDO 2L	UND	4800
10	DETERGENTE LÍQUIDO, PRODUTO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UND	6000
11	DESODORIZADOR	UND	1200
12	ESPONJA DE AÇO, PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES, COMPOSTO POR FIOS DE AÇO CARBONO, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE	PCT	4800
13	ESPONJA DUPLA FACE, PRODUTO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, COMPOSTA POR ESPUMA E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA	UND	6000
14	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, FABRICADA COM BASE PLÁSTICA E CERDAS SINTÉTICAS, INDICADA PARA LIMPEZA DE TECIDOS	UND	300
15	DESODORANTE SANITÁRIO, PRODUTO PARA HIGIENIZAÇÃO E PERFUMAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS, EMBALAGEM CONTENDO 25 G	UND	2400
16	FLANELA, TECIDO MACIO E ABSORVENTE, INDICADO PARA LIMPEZA E POLIMENTO DE SUPERFÍCIES, DIMENSÕES APROXIMADAS 38X58 CM	UND	3000
17	INSETICIDA AEROSSOL, PRODUTO PARA CONTROLE DE INSETOS DOMÉSTICOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE PIRETRÓIDES OU SIMILARES, EMBALAGEM CONTENDO 285 ML	UND	1200
18	LIMPADOR PARA CERÂMICA, PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS CERÂMICOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE TENSOATIVOS E ÁCIDOS LEVES, EMBALAGEM CONTENDO 1L	UND	1200
19	NAFTALINA EM BOLAS, PRODUTO UTILIZADO PARA REPELIR INSETOS EM AMBIENTES FECHADOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE NAFTALENO, EMBALAGEM CONTENDO 50 G	UND	240
20	POLIDOR DE ALUMÍNIO, PRODUTO PARA LIMPEZA E BRILHO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, COMPOSIÇÃO À BASE DE AGENTES ABRASIVOS E SOLVENTES, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UND	2400
21	PALHA DE AÇO, PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSTO POR FIOS DE AÇO	UND	1500
22	PRENDEDOR DE ROUPA, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ROUPAS EM VARAL	PCT	240
23	PANO DE CHÃO, TECIDO ABSORVENTE INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, DIMENSÕES APROXIMADAS 52X70 CM	UND	2400
24	SACO DE PANO PARA CHÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS	UND	3000
25	SACO PARA LIXO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, COR PRETA, CAPACIDADE DE 200 LITROS, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	PCT	2400
26	SACO PARA LIXO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, CAPACIDADE DE 30 LITROS	PCT	3750
27	SACO PARA LIXO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, CAPACIDADE DE 50 LITROS	PCT	3750
28	SACO PARA LIXO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, CAPACIDADE DE 100 LITROS	PCT	3750

29	SABÃO EM BARRA, PRODUTO PARA LIMPEZA DE ROUPAS E SUPERFÍCIES, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS E ALCALINOS, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES DE 180 G	PCT	6000
30	LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE, PRODUTO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, COMPOSIÇÃO À BASE DE TENSOATIVOS E SOLVENTES, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UND	600
31	INSETICIDA EM PÓ, PRODUTO PARA CONTROLE DE INSETOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE AGENTES INSETICIDAS, EMBALAGEM CONTENDO 50 G	UND	120
32	VASSOURA, FABRICADA COM CERDAS DE NYLON E CABO, INDICADA PARA LIMPEZA DE PISOS	UND	1800
33	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO, FABRICADA COM CERDAS NATURAIS DE PIAÇAVA E CABO EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS E SUPERFÍCIES RÚSTICAS	UND	600
34	PULVERIZADOR, RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 500 ML	UND	120
35	SABÃO EM PÓ, PRODUTO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COMPOSIÇÃO À BASE DE TENSOATIVOS, AGENTES ALCALINOS E ENZIMAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G	UND	6000

LOTE II - UTILITÁRIOS DOMÉSTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND	QTD
1	BANDEJA PLÁSTICA COM ALÇA, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADA PARA TRANSPORTE E ORGANIZAÇÃO DE OBJETOS	UND	60
2	BALDE PLÁSTICO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	300
3	BALDE PLÁSTICO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 15 LITROS	UND	300
4	BALDE PLÁSTICO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	300
5	CAIXA ORGANIZADORA, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADA PARA ARMAZENAMENTO DE OBJETOS, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	24
6	CAIXA ORGANIZADORA, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADA PARA ARMAZENAMENTO DE OBJETOS, CAPACIDADE DE 30 LITROS	UND	36
7	CESTO PARA LIXO TELADO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ESTRUTURA VAZADA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	600
8	CABO PARA RODO E VASSOURA, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS DE RODO E VASSOURA	UND	120
9	ISQUEIRO, MODELO GRANDE, RECARREGÁVEL OU DESCARTÁVEL, UTILIZADO PARA ACENDIMENTO DE FOGO	UND	120
10	LUVA DE LATEX, INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO	UND	1200
11	PÁ DE LIXO, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM CABO LONGO, INDICADA PARA COLETA DE RESÍDUOS	UND	600
12	PÁ DE LIXO, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM CABO CURTO, INDICADA PARA COLETA DE RESÍDUOS	UND	120

13	TOALHA DE MESA, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADA PARA PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES, TAMANHO GRANDE	UND	12
14	VARAL DE AÇO, FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, INDICADO PARA SECAGEM DE ROUPAS, COMPRIMENTO DE 10 METROS	UND	120

LOTE III – MATERIAL DE HIGIENE			
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND	QTD
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS, PRODUTO PARA HIGIENE FEMININA, COM GEL ABSORVENTE E COBERTURA SUAVE, PACOTE CONTENDO 12 EMBALAGENS COM 8 UNIDADES CADA	DZA	24
2	HASTES FLEXÍVEIS, PRODUTO PARA HIGIENE PESSOAL, COMPOSTO POR HASTES PLÁSTICAS OU PAPELÃO COM PONTAS DE ALGODÃO, INDICADO PARA LIMPEZA E CUIDADOS DIÁRIOS	UND	300
3	CREME DENTAL, PRODUTO PARA HIGIENE BUCAL, COMPOSIÇÃO À BASE DE FLUORETO, AGENTES ABRASIVOS E AROMATIZANTES, EMBALAGEM CONTENDO 90 G	UND	600
4	CREME DENTAL INFANTIL, PRODUTO PARA HIGIENE BUCAL INFANTIL, COM SABOR SUAVE E FLÚOR EM QUANTIDADE ADEQUADA, EMBALAGEM CONTENDO 50 G	UND	600
5	ESCOVA PARA UNHAS, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO COM CERDAS RESISTENTES, INDICADA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS UNHAS	UND	120
6	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PRODUTO PARA HIGIENE INFANTIL, COM CAMADA, PCT C/ 07 ABSORVENTE E BARREIRAS LATERAIS, PACOTE CONTENDO 80 UNIDADES	PCT	60
7	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PRODUTO PARA HIGIENE INFANTIL, COM CAMADA ABSORVENTE E BARREIRAS LATERAIS, PACOTE CONTENDO 90 UNIDADES, PCT C/ 16	PCT	60
8	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, PRODUTO PARA HIGIENE INFANTIL, COM CAMADA ABSORVENTE E BARREIRAS LATERAIS, PACOTE CONTENDO 16 UNIDADES	UND	60

LOTE IV – MATERIAL DESCARTÁVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND	QTD
1	COPO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA SERVIR BEBIDAS, CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE	PCT	600
2	COPO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA SERVIR BEBIDAS, CAPACIDADE DE 250 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE	PCT	600
3	COPO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA SERVIR BEBIDAS, CAPACIDADE DE 180 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	6000
4	GUARDANAPO DE PAPEL, PRODUTO ABSORVENTE PARA USO EM REFEIÇÕES, FABRICADO EM PAPEL MACIO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	UND	4800
5	MARMITA DESCARTÁVEL PARA SALGADOS, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO OU ISOPOR RESISTENTE, INDICADA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	UND	3000

6	PRATO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADO PARA SERVIR ALIMENTOS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 21 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PCT	1200
7	PAPEL TOALHA, PRODUTO ABSORVENTE PARA SECAGEM E LIMPEZA, FABRICADO EM PAPEL, 2X50 FLS	PCT	3000
8	QUENTINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, RECIPIENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1100 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	300
9	POTE TIPO MARMITA RASO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	PCT	100
10	POTE TIPO MARMITA FUNDO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	PCT	100
11	SACO PLÁSTICO LISO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADO PARA EMBALAGEM DE PRODUTOS, CAPACIDADE DE 1 KG	MIL	10
12	SACO PLÁSTICO LISO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADO PARA EMBALAGEM DE PRODUTOS, CAPACIDADE DE 2 KG	MIL	10
13	SACO PLÁSTICO LISO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADO PARA EMBALAGEM DE PRODUTOS, CAPACIDADE DE 3 KG	MIL	10
14	SACO PLÁSTICO LISO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADO PARA EMBALAGEM DE PRODUTOS, CAPACIDADE DE 5 KG	MIK	10
15	SACOLA PLÁSTICA BRANCA VIRGEM, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS, CAPACIDADE DE 5 KG	PCT	50
16	LENÇO UMEDECIDO, PRODUTO PARA HIGIENE PESSOAL, COMPOSTO POR FIBRAS MACIAS EMBEBIDAS EM SOLUÇÃO DE LIMPEZA SUAVE, PACOTE CONTENDO 12 EMBALAGENS COM 70 UNIDADES CADA	PCT	50

5. - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com os objetos pretendidos.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade, como também consulta de preço no comércio regional, para aferição do que se pratica atualmente no mercado regional. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição do material de higiene e limpeza, objetos do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6. - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 779.780,82 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).**

7. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de material de higiene e limpeza, para o contínuo andamento das rotinas administrativas nos diversos setores da administração, e também em relação aos

atendimentos de usuários e os demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidades e etc), tais objetos comuns precisam estarem disponíveis, conforme o aumento da demanda nesses setores.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada em lotes, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem da reunião de inúmeros itens em um único lote, haja vista que a licitação nesse formato afeta diretamente a competitividade, e acaba de certa forma, restringida, já que se impõe a um único licitante a cotação de preço global para todos os itens que compõem o lote, ressalta-se que em anos anteriores já ficou demonstrado que o processo por lote para estes objetos, tornam-se mais vantajoso para Administração no que diz respeito a administração dos contratos como também para a economicidade como um todo.

A divisão em lotes facilita a gestão do contrato, permitindo que a administração pública tenha um controle mais eficiente sobre as diferentes partes do projeto, com diferentes fornecedores e prazos.

Os itens em questão são pedidos em sua maioria para ser entregues juntos, ou seja, os itens de material de higiene e limpeza são pedidos em quantidades para atender a Administração por um período razoável, que seria aproximadamente 60 (sessenta) dias. Vale ressaltar que a licitação por lote permite que a administração pública adapte a licitação às necessidades específicas de cada parte do objeto, utilizando diferentes critérios de julgamento, prazos de entrega e condições de pagamento para cada lote.

A principal intenção da Administração em realizar o processo por lote justifica-se pelo princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, atentando-se aos custos indiretos da contratação.

Assim, justifica-se a contratação por lote pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, quando torna-se ganhador de poucos itens, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Os princípios básicos da administração pública, como a legalidade, a eficiência e a economicidade, tornam-se imprescindível que o procedimento licitatório seja conduzido de maneira a garantir o uso adequado dos recursos públicos.

9. - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas das aquisições de material de

higiene e limpeza, no suporte à atividade finalística dos órgãos;

- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos objetos em tela, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a aquisição de Material de Higiene e Limpeza, buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível do objeto em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

10. - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os materiais adquiridos serão recebidos e guardados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento. E para tanto, já existem nas dependências dos órgãos da Administração, locais adequados para a devida guarda dos objetos a serem adquiridos, não havendo necessidade de novas práticas para o devido atendimento.

11. - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. - IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais da aquisição do objeto, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, respeitando as Leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13. - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade:

Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza venha a suprir a necessidade e proporcionar uma alimentação saudável e ambientes adequados.

Barro Duro-PI, 06 de Agosto de 2026

Secretária Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE007.2026-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PMBD

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é aquisição, futura e parcelada, de material de higiene e limpeza em geral para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

2.2 Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela anexa. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de materiais de higiene e limpeza para suprir e manter o estoque do almoxarifado e atender a demanda das Repartições Públicas Municipais. Os estimativos realizados foram feitos conforme as médias dos últimos meses e considerando também uma política de estoque que evite o desabastecimento. O não atendimento desta contratação em curto prazo poderá ocasionar em ambientes inóspitos e de difícil uso e em longo prazo impossibilitará o atendimento e o funcionamento das atividades cotidianas de cada repartição. Os materiais aqui elencados foram selecionados pelo Órgão Ordenador de despesa, uma vez que, para o contínuo andamento das rotinas administrativas nos diversos setores da administração, e também em relação a atendimentos de usuários e os demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidades e etc), tais objetos comuns precisam estarem disponíveis, conforme o aumento da demanda nesses setores.

2.2 Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nos Setores da Administração Pública Municipal, haja vista que são materiais amplamente utilizados nos diversos setores em diversas atividades, tais como a preservação e manutenção das repartições. Trata-se de material de relevante apoio das atividades diárias da administração nos órgãos de responsabilidade da Prefeitura de Barro Duro.

2.3 Ressalta-se que o fornecimento regular e eficiente dos objetos pretendidos também impacta na produtividade e no bem-estar dos colaboradores.

2.4 Ambientes limpos e organizados promovem um ambiente de trabalho mais agradável e propício para o desenvolvimento das atividades cotidianas nos ambientes públicos municipais.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Pregão na sua forma eletrônica.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado por órgão da administração pública municipal.

4.2 O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses do prazo de validade de fábrica para cada item no momento da entrega.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

6.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.3 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE

6.5 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Barro Duro/PI;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 A projeção da despesa para atender a esta contratação direta correrão por conta da seguinte Fonte de Recursos: **FPM, ICMS, TRIBUTOS, FUS, PAB, FMS, FUNDEB, QSE, FMAS, PROGRAMAS SOCIAIS, PMAQ-AB, RP, ICMS.**

7.2 A contratação do referido objeto será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
15.000,00	339030	08.244.0005.2046.0000	500
5.000,00	339030	08.244.0005.2046.0000	660
615.000,00	339030	12.361.0001.2203.0000	540
150.000,00	339030	10.301.0002.2160.0000	500
1.000.000,00	339030	10.301.0002.2160.0000	600
180.000,00	339030	10.302.0002.2196.0000	500
350.000,00	339030	04.122.0004.2040.0000	500
250.000,00	339030	12.361.0001.2202.0000	500
100.000,00	339030	12.365.0001.2263.0000	542

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com foto que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, acompanhado do Quadro de Sócio e Administrador – **QSA**, tudo emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

9.3.2 Comprovante de situação cadastral do **CPF** do(s) Sócio(s), emitido pela Receita Federal nos últimos 90 (noventa) dias;

9.3.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, relativo à licitante e seu(s) sócio(s).

9.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social, conforme Portaria MTE nº 547/2025, publicada em 11 de abril de 2025 e certidão eletrônica de ações trabalhistas da sede da licitante, regulamentada pelo Tribunal Regional do Trabalho de cada região;

9.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (dívida ativa e regularidade fiscal) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (dívida ativa e regularidade fiscal) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.10 Caso o licitante detentor do menor lance seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.4.1 Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega

dos documentos ou com prazo de validade expresse - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.1.1 Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

9.4.2 Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, acompanhada de cópia da Carteira de Identidade profissional do Contador, ou profissional equivalente; juntamente com a Certidão de Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame; (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso I);

9.4.2.1 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

9.4.2.2 Os valores dos índices devem estar compatíveis com 1,0 ou superior para Solvência Geral, de 1,2 a 2,0 para a Liquidez Corrente e acima de 1,0 para Liquidez Geral, considerando o risco e a realidade do setor, dessa forma o licitante comprovará que os direitos e recursos da empresa (Ativo) superam suas dívidas e obrigações (Passivo), assegurando que o contrato será executado sem interrupções, mediante o índice de solvência e capacidade de pagamento, protege a instituição contra o risco de inadimplência, paralisação de serviços ou falência da contratada durante a vigência do contrato, quanto a mitigação de riscos e garante assim a comprovação da saúde financeira equilibrada para honrar suas obrigações sem colocar o negócio em risco. Em contratações públicas ou privadas, essa métrica comprova que a empresa não depende exclusivamente de novos recebimentos para pagar suas contas.

9.4.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.4.4 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

9.4.5 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício

financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.4.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.7 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.8 Declaração de capacidade financeira, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresnetando as demonstrações contávbeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável.

9.4.9 Apresentar Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública, citando a validade, valor e saldo remanescente, objeto do contrato, nome do contratante e demais informações que entender serem importantes.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado com quantitativos. (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

9.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.10 OUTROS DOCUMENTOS.

9.10.1 Alvará de localização e funcionamento emitido pela autoridade competente da sede da licitante,

9.10.2 Licença da vigilância sanitária/Alvará sanitário emitida pelo órgão competente Estado/Município,

9.10.3 Comprovante de que não está inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), sobre as sanções lá existentes

9.10.4 Comprovante de que não está inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sobre as sanções lá existentes;

9.10.5 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

9.10.6 Certidão Negativa de Débitos do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante;

9.10.7 Certidão Negativa de Débitos da licitante emitida pelo TCE da sede da licitante;

9.10.8 Certidão de Idoneidade do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante;

9.10.9 Certidão de Idoneidade da licitante emitida pelo TCE da sede da licitante;

9.10.10 Certidão Negativa da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, se aquela não existir.

9.10.11 Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita por seu representante legal, ou pelo procurador quer tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88, e na Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999;

9.10.12 Declaração da Licitante elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal, ou pelo procurador que tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração;

9.10.13 Declaração da Licitante elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal, ou pelo procurador que tiver outorga para tal, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

9.10.14 Declaração da Licitante elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal, ou pelo procurador que tiver outorga para tal, de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

9.10.15 Declaração da Licitante elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal, ou pelo procurador que tiver outorga para tal, de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

9.10.16 Declaração da Licitante elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal, ou pelo procurador que tiver outorga para tal, autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;

9.10.17 Declaração da Licitante elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal, ou pelo procurador que tiver outorga para tal, de que a licitante possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro;

9.10.18 Declaração da Licitante elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal, ou pelo procurador que tiver outorga para tal, de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

9.10.19 Declaração da Licitante elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal, ou pelo procurador que tiver outorga para tal, de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.10.20 As declarações e documentos enumerados nos itens 9.2 a 9.12 e seus subitens deste Termo de Referência devem ser redigidas e apresentadas pela própria licitante em papel timbrado e apresentadas unitariamente datadas e assinadas juntamente com a Documentação, e obrigatoriedade serem executados pela plataforma bolsa nacional de compras (BNC). A ausência de apresentação de quaisquer declarações recairá na desclassificação da Empresa licitante.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.5 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.6 O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.9 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.10 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Barro Duro-PI, 10 de Agosto de 2026.

Secretária Municipal de Administração

APÊNDICE - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND	QTD	PÇ. UNIT.
1	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA GERMICIDA E ALVEJANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2% E 2,5%, EMBALAGEM CONTENDO 1L	UND	6000	2,90
2	AMACIANTE DE ROUPAS, PRODUTO PARA AMACIAR TECIDOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, FRAGRÂNCIA E CONSERVANTES, EMBALAGEM CONTENDO 2L	UND	1200	8,69
3	AVENTAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, INDICADO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 98X64 CM	UND	300	9,48
4	ÁLCOOL GEL 70%, ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE ETANOL 70%, AGENTES HIDRATANTES E ESPESSANTES, EMBALAGEM CONTENDO 420 ML	UND	1200	9,84
5	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70%, PRODUTO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE ETANOL 70%, COM AGENTES UMECTANTES, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UND	1200	9,84
6	ÁLCOOL GEL 70%, PRODUTO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE ETANOL 70% E AGENTES HIDRATANTES, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UND	300	9,84
7	LIMPADOR MULTIUSO, PRODUTO PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES, COMPOSIÇÃO À BASE DE TENSOATIVOS, SOLVENTES E FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UND	300	4,48
8	CERA LÍQUIDA INCOLOR, INDICADA PARA PROTEÇÃO E BRILHO DE PISOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML	UND	4800	3,99
9	DESINFETANTE, PRODUTO PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO OU SIMILAR, EMBALAGEM CONTENDO 2L	UND	4800	7,35
10	DETERGENTE LÍQUIDO, PRODUTO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UND	6000	2,23
11	DESODORIZADOR	UND	1200	9,51
12	ESPONJA DE AÇO, PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES, COMPOSTO POR FIOS DE AÇO CARBONO, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE	PCT	4800	3,88
13	ESPONJA DUPLA FACE, PRODUTO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, COMPOSTA POR ESPUMA E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA	UND	6000	1,61
14	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, FABRICADA COM BASE PLÁSTICA E CERDAS SINTÉTICAS, INDICADA PARA LIMPEZA DE TECIDOS	UND	300	3,41
15	DESODORANTE SANITÁRIO, PRODUTO PARA HIGIENIZAÇÃO E PERFUMAGEM DE VASOS SANITÁRIOS, EMBALAGEM CONTENDO 25 G	UND	2400	2,73
16	FLANELA, TECIDO MACIO E ABSORVENTE, INDICADO PARA LIMPEZA E POLIMENTO DE SUPERFÍCIES, DIMENSÕES APROXIMADAS 38X58 CM	UND	3000	4,04

17	INSETICIDA AEROSSOL, PRODUTO PARA CONTROLE DE INSETOS DOMÉSTICOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE PIRETRÓIDES OU SIMILARES, EMBALAGEM CONTENDO 285 ML	UND	1200	12,85
18	LIMPADOR PARA CERÂMICA, PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS CERÂMICOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE TENSOATIVOS E ÁCIDOS LEVES, EMBALAGEM CONTENDO 1L	UND	1200	5,81
19	NAFTALINA EM BOLAS, PRODUTO UTILIZADO PARA REPELIR INSETOS EM AMBIENTES FECHADOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE NAFTALENO, EMBALAGEM CONTENDO 50 G	UND	240	2,60
20	POLIDOR DE ALUMÍNIO, PRODUTO PARA LIMPEZA E BRILHO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, COMPOSIÇÃO À BASE DE AGENTES ABRASIVOS E SOLVENTES, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UND	2400	4,01
21	PALHA DE AÇO, PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSTO POR FIOS DE AÇO	UND	1500	3,18
22	PRENDEDOR DE ROUPA, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ROUPAS EM VARAL	PCT	240	5,10
23	PANO DE CHÃO, TECIDO ABSORVENTE INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, DIMENSÕES APROXIMADAS 52X70 CM	UND	2400	4,23
24	SACO DE PANO PARA CHÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS	UND	3000	4,91
25	SACO PARA LIXO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, COR PRETA, CAPACIDADE DE 200 LITROS, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	PCT	2400	6,88
26	SACO PARA LIXO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, CAPACIDADE DE 30 LITROS	PCT	3750	5,05
27	SACO PARA LIXO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, CAPACIDADE DE 50 LITROS	PCT	3750	7,27
28	SACO PARA LIXO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, CAPACIDADE DE 100 LITROS	PCT	3750	10,46
29	SABÃO EM BARRA, PRODUTO PARA LIMPEZA DE ROUPAS E SUPERFÍCIES, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS E ALCALINOS, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES DE 180 G	PCT	6000	10,06
30	LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE, PRODUTO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, COMPOSIÇÃO À BASE DE TENSOATIVOS E SOLVENTES, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UND	600	4,68
31	INSETICIDA EM PÓ, PRODUTO PARA CONTROLE DE INSETOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE AGENTES INSETICIDAS, EMBALAGEM CONTENDO 50 G	UND	120	12,85
32	VASSOURA, FABRICADA COM CERDAS DE NYLON E CABO, INDICADA PARA LIMPEZA DE PISOS	UND	1800	11,82
33	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO, FABRICADA COM CERDAS NATURAIS DE PIAÇAVA E CABO EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS E SUPERFÍCIES RÚSTICAS	UND	600	11,50
34	PULVERIZADOR, RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 500 ML	UND	120	6,65

35	SABÃO EM PÓ, PRODUTO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COMPOSIÇÃO À BASE DE TENSOATIVOS, AGENTES ALCALINOS E ENZIMAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G	UND	6000	3,15
----	--	-----	------	------

LOTE II – UTILITÁRIOS DOMÉSTICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND	QTD	PÇ. UNIT.
1	BANDEJA PLÁSTICA COM ALÇA, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADA PARA TRANSPORTE E ORGANIZAÇÃO DE OBJETOS	UND	60	21,48
2	BALDE PLÁSTICO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	300	10,29
3	BALDE PLÁSTICO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 15 LITROS	UND	300	14,09
4	BALDE PLÁSTICO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	300	15,44
5	CAIXA ORGANIZADORA, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADA PARA ARMAZENAMENTO DE OBJETOS, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	24	43,22
6	CAIXA ORGANIZADORA, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADA PARA ARMAZENAMENTO DE OBJETOS, CAPACIDADE DE 30 LITROS	UND	36	47,62
7	CESTO PARA LIXO TELADO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ESTRUTURA VAZADA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	600	7,27
8	CABO PARA RODO E VASSOURA, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS DE RODO E VASSOURA	UND	120	5,74
9	ISQUEIRO, MODELO GRANDE, RECARREGÁVEL OU DESCARTÁVEL, UTILIZADO PARA ACENDIMENTO DE FOGO	UND	120	5,72
10	LUVA DE LATEX, INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO	UND	1200	7,70
11	PÁ DE LIXO, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM CABO LONGO, INDICADA PARA COLETA DE RESÍDUOS	UND	600	4,48
12	PÁ DE LIXO, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM CABO CURTO, INDICADA PARA COLETA DE RESÍDUOS	UND	120	4,87
13	TOALHA DE MESA, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADA PARA PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES, TAMANHO GRANDE	UND	12	40,03
14	VARAL DE AÇO, FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, INDICADO PARA SECAGEM DE ROUPAS, COMPRIMENTO DE 10 METROS	UND	120	5,09

LOTE III – MATERIAL DE HIGIENE				
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND	QTD	PÇ. UNIT.
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS, PRODUTO PARA HIGIENE FEMININA, COM GEL ABSORVENTE E COBERTURA SUAVE, PACOTE CONTENDO 12 EMBALAGENS COM 8 UNIDADES CADA	DZA	24	3,49

2	HASTES FLEXÍVEIS, PRODUTO PARA HIGIENE PESSOAL, COMPOSTO POR HASTES PLÁSTICAS OU PAPELÃO COM PONTAS DE ALGODÃO, INDICADO PARA LIMPEZA E CUIDADOS DIÁRIOS	UND	300	3,26
3	CREME DENTAL, PRODUTO PARA HIGIENE BUCAL, COMPOSIÇÃO À BASE DE FLUORETO, AGENTES ABRASIVOS E AROMATIZANTES, EMBALAGEM CONTENDO 90 G	UND	600	3,97
4	CREME DENTAL INFANTIL, PRODUTO PARA HIGIENE BUCAL INFANTIL, COM SABOR SUAVE E FLÚOR EM QUANTIDADE ADEQUADA, EMBALAGEM CONTENDO 50 G	UND	600	4,63
5	ESCOVA PARA UNHAS, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO COM CERDAS RESISTENTES, INDICADA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS UNHAS	UND	120	2,93
6	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PRODUTO PARA HIGIENE INFANTIL, COM CAMADA, PCT C/ 07 ABSORVENTE E BARREIRAS LATERAIS, PACOTE CONTENDO 80 UNIDADES	PCT	60	12,53
7	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PRODUTO PARA HIGIENE INFANTIL, COM CAMADA ABSORVENTE E BARREIRAS LATERAIS, PACOTE CONTENDO 90 UNIDADES, PCT C/ 16	PCT	60	8,50
8	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, PRODUTO PARA HIGIENE INFANTIL, COM CAMADA ABSORVENTE E BARREIRAS LATERAIS, PACOTE CONTENDO 16 UNIDADES	UND	60	10,28

LOTE IV – MATERIAL DESCARTÁVEL				
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND	QTD	PÇ. UNIT.
1	COPO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA SERVIR BEBIDAS, CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE	PCT	600	3,88
2	COPO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA SERVIR BEBIDAS, CAPACIDADE DE 250 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE	PCT	600	7,77
3	COPO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA SERVIR BEBIDAS, CAPACIDADE DE 180 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	6000	5,43
4	GUARDANAPO DE PAPEL, PRODUTO ABSORVENTE PARA USO EM REFEIÇÕES, FABRICADO EM PAPEL MACIO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	UND	4800	2,64
5	MARMITA DESCARTÁVEL PARA SALGADOS, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO OU ISOPOR RESISTENTE, INDICADA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	UND	3000	53,30
6	PRATO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADO PARA SERVIR ALIMENTOS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 21 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PCT	1200	11,91
7	PAPEL TOALHA, PRODUTO ABSORVENTE PARA SECAGEM E LIMPEZA, FABRICADO EM PAPEL, 2X50 FLS	PCT	3000	6,43
8	QUENTINHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, RECIPIENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1100 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	300	66,00
9	POTE TIPO MARMITA RASO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	PCT	100	12,45
10	POTE TIPO MARMITA FUNDO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	PCT	100	13,10

11	SACO PLÁSTICO LISO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADO PARA EMBALAGEM DE PRODUTOS, CAPACIDADE DE 1 KG	MIL	10	16,48
12	SACO PLÁSTICO LISO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADO PARA EMBALAGEM DE PRODUTOS, CAPACIDADE DE 2 KG	MIL	10	19,72
13	SACO PLÁSTICO LISO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADO PARA EMBALAGEM DE PRODUTOS, CAPACIDADE DE 3 KG	MIL	10	22,54
14	SACO PLÁSTICO LISO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADO PARA EMBALAGEM DE PRODUTOS, CAPACIDADE DE 5 KG	MIK	10	86,48
15	SACOLA PLÁSTICA BRANCA VIRGEM, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS, CAPACIDADE DE 5 KG	PCT	50	36,36
16	LENÇO UMEDECIDO, PRODUTO PARA HIGIENE PESSOAL, COMPOSTO POR FIBRAS MACIAS EMBEBIDAS EM SOLUÇÃO DE LIMPEZA SUAVE, PACOTE CONTENDO 12 EMBALAGENS COM 70 UNIDADES CADA	PCT	50	16,57

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE007.2026-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PMBD

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRO DURO, POR
INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA
_____, PARA O FORNECIMENTO DE
_____ NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS
SEGUINTE.

O MUNICÍPIO DE BARRO DURO/PI, com endereço à Avenida Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro - CEP 64.455-000, inscrito no CNPJ sob o nº **06.554.745/0001-89**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Eloi Pereira de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____.2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de _____ para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da aquisição é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/2026 (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,

de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.

156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FICHA
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
CNPJ nº 06.554.745/0001-89
Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro -PI
CEP 64455-000 Fone: 86 3284-1216

AUTUAÇÃO
____/____/202____
Assinatura

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barro Duro/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
CNPJ nº 06.554.745/0001-89
Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro -PI
CEP 64455-000 Fone: 86 3284-1216

AUTUAÇÃO
____/____/202____
Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE007.2026-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PMBD

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Referência: Pregão Eletrônico nº 007/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone (____) _____-____, e-mail _____@_____ vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para Aquisição de 01 (um) veículo ambulância simples remoção novo (zero quilômetro) destinado ao setor de Saúde conforme Resolução SES/MG n. 9.122/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

OBSERVAÇÕES:

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE GARANTIA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (caso consagre vencedora): Nome, CPF e Função na empresa.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e anexo, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Signatário - CPF nº _____
Razão Social - CNPJ nº _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
CNPJ nº 06.554.745/0001-89
Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro -PI
CEP 64455-000 Fone: 86 3284-1216

AUTUAÇÃO
/ /202
Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE007.2026-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PMBD

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência: Pregão Eletrônico nº 007/2026.

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2026, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARRO DURO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.745/0001-89, com sede administrativa localizada na Avenida Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro, CEP nº 64.455-000, nesta cidade de Barro Duro/PI, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a)** _____ inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s):

01 – XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, no município de xxx/xx, CEP xxx, neste ato representada por XXX, portador(a) da cédula de identidade nº x x, órgão emissor SSP/xx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx. -xx, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório nº PExx.2026, Pregão Eletrônico nº 0xx/2026**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: _____. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

FORNECEDOR: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					

1.2. O **FORNECEDOR** _____, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de até **R\$ xx (xx)**.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da _____ devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até ____ (____) dias corridos contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.

2.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

2.3.1. As peças deverão possuir etiquetas com as informações de composição do material, tamanho e orientações de lavagem.

2.3.2. Os materiais utilizados devem ser de gramatura suficiente a evitar a transparência da peça.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.6.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.7. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2. **Definitivamente:** até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.3.2. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.

3.3.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Fone:XXXXXX (E-mails: XXXXXXXX)

4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.3. O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Do reajuste e da revisão

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14133/2021.

5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações

5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo

contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Das alterações

5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

6.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

6.1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1. A Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao **MUNICÍPIO DE BARRO DURO/PI**, CNPJ: 06.554.745/0001-89, localizada Na Avenida Coronel Benedito da Luz, nº 675, centro, Barro Duro/PI – CEP: 64.455-000, e-mail financasbdpi@gmail.com.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras E-mail: financasbdpi@gmail.com.

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando

o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR;

6.5. No ato do envio da Nota Fiscal, o FORNECEDOR deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, como também a regularidade junto ao FGTS e Ministério do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao Município:

- 7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
- 7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).
- 7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAÚSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços/fornecimento.
- ii) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Barro Duro/PI, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Unidade Orcamentaria: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso

da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.1.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.1.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barro Duro/PI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Barro Duro, XXXXX de XXXX de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
CNPJ nº 06.554.745/0001-89
Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro -PI
CEP 64455-000 Fone: 86 3284-1216

AUTUAÇÃO
____/____/202____
Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE007.2026-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PMBD

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Pregão Eletrônico nº ____007/2026-PMBD
Processo Administrativo nº PE007.2026

A empresa _____, inscrita no _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____,

DECLARA,

sob as penalidades da lei, que:

- ✓ se enquadra como (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;
- ✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;
- ✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

[Cidade]/[UF], Data

(Assinatura) Razão Social
Nome do Representante Legal